

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Adita o inciso IV no art. 6º no Projeto de Lei n.º 382/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

• (...)

IV - serão suplementados os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurados mês a mês a partir do segundo quadrimestre do exercício, no limite de 20% (vinte por cento), no custeio das instituições públicas da administração indireta, especificamente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural-EMPAER, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA e do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Dezembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aditar o inciso IV no art.6] no projeto de lei nº382/2016, visando dar destinação específica aos recursos provenientes do excesso de arrecadação para fomentar o custeio das entidades da administração indireta de significativo serviço que presta a sociedade matogrossense.

Desta feita, conto com a aprovação desta emenda com apoio dos nobres parlamentares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Dezembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual